

TERMO DE REFERÊNCIA N° 07/2026/DPMRS

Contratação de consultoria técnica especializada para a elaboração do Plano Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres afim de atender as necessidades da SECMULHER.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas EM 06/04/2026 13:55:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Terezinha de Jesus Rodrigues Aquino dos Santos EM 06/04/2026 12:30:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Sarah Cristina Mendes Marinho EM 06/04/2026 11:09:01

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 781CAB4202546536 | SGD:2026/81019/002295



Nº 7/2026/DPMRS

SGD:(2026/81019/002295)

1. DO OBJETO

1.1 A presente demanda tem como objetivo realizar a Contratação de consultoria técnica especializada para a elaboração do Plano Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres, incluindo diagnóstico situacional, definição de eixos estratégicos, objetivos, metas, ações, indicadores, metodologia participativa e sistematização do documento final, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional para as Mulheres e com os instrumentos de planejamento governamental. A demanda encontra-se alinhada ao Plano Plurianual (PPA) vigente, às diretrizes da Política Nacional para as Mulheres e às deliberações das Conferências de Políticas para as Mulheres, assegurando consonância com os instrumentos formais de planejamento e participação social. Considerando a complexidade técnica do objeto, que envolve a realização de diagnóstico especializado, a análise qualificada de dados e indicadores, a articulação intersetorial e a condução de processos participativos em âmbito estadual, evidencia-se a necessidade de contratação de uma consultoria na construção do Plano Estadual. A demanda tem por objetivo a **contratação de consultoria técnica especializada** para apoiar a Secretaria de Estado da Mulher na **revisão, atualização, sistematização e consolidação do Plano Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres**, instrumento estratégico de planejamento destinado a orientar, de forma integrada e intersetorial, a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres no âmbito do Estado.

1.2 A contratação deverá contemplar a realização e atualização do **diagnóstico situacional**, com análise técnica de dados, indicadores e evidências relacionadas à condição das mulheres no Estado; a **estruturação e organização dos eixos estratégicos**, objetivos, metas, ações e indicadores de monitoramento; bem como a definição de **metodologia participativa**, que possibilite a escuta qualificada de gestores públicos, representantes da sociedade civil e demais atores institucionais envolvidos com a temática. Ao final, caberá à consultoria a **sistematização e consolidação do documento técnico final**, observando critérios de consistência metodológica, clareza técnica e alinhamento institucional.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de consultoria técnica especializada justifica-se pela necessidade de elaboração do Plano Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres, instrumento fundamental para orientar o planejamento, a implementação e o monitoramento das ações governamentais voltadas à promoção dos direitos das mulheres no âmbito estadual. Considerando a complexidade técnica do processo, que envolve diagnóstico situacional, análise de dados e indicadores, definição de diretrizes estratégicas e condução de processos participativos, torna-se necessária a atuação de profissionais com conhecimento técnico específico. A contratação permitirá ainda garantir que o plano seja elaborado em conformidade com as diretrizes da Política Nacional para as Mulheres, com o Plano Plurianual (PPA) vigente e com as deliberações das Conferências de Políticas para as Mulheres, assegurando maior qualidade técnica, alinhamento institucional e efetividade na formulação das políticas públicas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. A contratação observará ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as demais disposições aplicáveis à contratação de serviços técnicos especializados, garantindo a regularidade do processo e a adequada execução do objeto.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma previamente estabelecido entre a contratante e a contratada, dentro do prazo de vigência do contrato.

4.2. Os produtos decorrentes da consultoria, incluindo diagnóstico situacional, definição de eixos estratégicos, objetivos, metas, ações, indicadores e a sistematização do documento final do Plano Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres, deverão ser entregues em formato digital à Secretaria de Estado da Mulher.

4.3. O recebimento do objeto será realizado pela equipe técnica da contratante, que procederá à análise dos produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.



4.4. Caso sejam identificadas inconsistências, inadequações ou necessidade de ajustes nos produtos apresentados, a contratada deverá realizar as correções solicitadas no prazo estabelecido pela contratante.

4.5. Após a verificação e aprovação dos produtos entregues, será emitido o termo de recebimento definitivo do serviço pela contratante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico financeira.

5.2. A contratada deverá possuir experiência comprovada em consultoria técnica em políticas públicas, apresentar metodologia adequada à elaboração do Plano Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres, dispor de equipe qualificada, cumprir os prazos e produtos estabelecidos e atuar em conformidade com a legislação vigente.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O Prazo de Vigência será de **até 06 (seis) meses**, a partir de sua data e assinatura não sendo prorrogável nos termos da legislação Vigente.

7. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

7.1. O quantitativo e a descrição do objeto estão descritos abaixo;

Item	Código	Descrição	Und	Qtd
1	00060431	Serviços de consultoria e assessoria especializada para a elaboração do plano estadual de políticas públicas para as mulheres	SV	1

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de



comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

8.2. Quando não for possível verificar diretamente no E-FORNECEDOR fiscal e trabalhistas da CONTRATADA seguinte certidão:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários F
- b) Ativa da União (CND);
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou
- d) Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA
- e) c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- f) d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.3. Caso não seja (m) apresentado (s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.4. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato

9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento e prover os mesmos dentro dos prazos convencionados.

9.5. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, por meio de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

9.6. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como aquelas aplicáveis aos casos de subcontratação.

10.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da Secretaria de Estado da Mulher, executando os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de acordo com as demandas do setor solicitante;



- b) Entregar os produtos técnicos decorrentes da contratação, tais como relatórios, diagnósticos, planos, documentos metodológicos e demais instrumentos previstos no escopo do serviço, em formato digital, devidamente organizados, padronizados e acompanhados das informações necessárias à sua adequada compreensão;
- c) Encaminhar os arquivos por meio eletrônico, em formatos editáveis e não editáveis, conforme orientações da CONTRATANTE, garantindo a integridade, legibilidade e segurança das informações;
- d) Quando solicitado, disponibilizar versões impressas dos produtos, devidamente encadernadas e identificadas, observando os padrões definidos pela CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelos materiais de apoio eventualmente necessários à realização de reuniões, oficinas ou demais atividades presenciais previstas no escopo da contratação;
- f) Revisar, corrigir ou complementar, às suas expensas, quaisquer produtos entregues que apresentem inconsistências técnicas, inadequações metodológicas ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
- g) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do objeto do contrato;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- k) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer fatos que possam comprometer a execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se pelos custos relacionados à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, logística, materiais de apoio e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.



11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos e as dúvidas na execução deste ajuste serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Estadual da Mulher-SECMULHER.

Palmas/TO, de 06 de abril de 2026.

Elaborado por;

SARAH CRISTINA MENDES MARINHO

Assistente Especializado II

Conferido por;

TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES AQUINO DOS SANTOS

Diretora de Políticas para Mulher e Relações Sociais



Aprovado por;

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS

Secretária de Estado da Mulher

Ato nº 3.284-NM. DOE Nº 6.961

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas EM 06/04/2026 13:55:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Terezinha de Jesus Rodrigues Aquino dos Santos EM 06/04/2026 12:30:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Sarah Cristina Mendes Marinho EM 06/04/2026 11:09:01

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 781CAB4202546536 | SGD:2026/81019/002295

